



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 21/2020/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

Aos diretores-gerais dos *campi*
C/c: gestores de Ensino do IFCE

Assunto: Controle de frequência de estudante.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.005759/2020-44.

Sres. diretores,

1. O IFCE vivencia a experiência com o ensino remoto há alguns meses e esse tempo tem sido importante para que docentes e estudantes conheçam um pouco mais as possibilidades do *Google Classroom* e do *Google Meet*. Comparando o período atual com o do início do ensino remoto, observa-se que atualmente as aulas síncronas têm acontecido de forma significativa.

2. Nessa perspectiva, com a finalidade de facilitar a vida acadêmica do estudante que participa das aulas síncronas, e para o docente que desenvolve as aulas dessa forma, para fins de controle de frequência, a Pró-reitoria de Ensino informa que os estudantes que participarem das aulas síncronas não necessitarão fazer atividades para comprovação de sua frequência. Os alunos que não participarem das aulas síncronas deverão acessar o ambiente da aula no *Google Classroom*, se apropriar do conteúdo e realizar atividades para registro de frequência.

3. Diante do exposto, o **item 7 do Ofício Conjunto Circular nº 3/2020 PROEN/PROEXT/PRPI/REITORIA, sofre algumas alterações.**

3.1. **Onde se lê:**

Sobre a sistemática de controle de frequência do estudante e registro de conteúdo no diário de classe, cabe ao docente:

- a) postar semanalmente, no ambiente virtual, pelo menos uma atividade a ser contabilizada como frequência do estudante no componente curricular. A realização dessa atividade representará a sua presença em todas as aulas naquela semana, independente da carga horária desse componente;
- b) utilizar atividades assíncronas quando se tratar de atividade com fins de verificação da frequência do estudante no componente curricular;
- c) lançar no Sistema Acadêmico as faltas do estudante, quando não forem realizadas por ele as atividades mencionadas na alínea "a", somente ao final da oferta do componente curricular [...]

3.2. **Leia-se:**

Sobre a sistemática de controle de frequência do estudante e registro de conteúdo no diário de classe, cabe ao docente:

- a) postar semanalmente, no ambiente virtual, pelo menos uma atividade a ser contabilizada como frequência do estudante. **Tal atividade servirá para o docente controlar a frequência dos estudantes em caso de não realização de aula síncrona ou em situação de possível falta do discente a essas aulas.**
- b) **planejar** atividades assíncronas e de **baixa complexidade**, quando se tratar de atividade com fins de verificação da frequência do estudante no componente curricular;
- c) lançar no Sistema Acadêmico **as faltas do estudante que não realizar as atividades assíncronas, em período acordado entre docente e discentes; [...]**

4. Retifica-se o artigo Art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020/PROEN/IFCE:

4.1. **Onde se lê:**

[...] Parágrafo único. O estudante que tiver falta atribuída à não realização de suas atividades relacionadas ao controle de frequência deverá obrigatoriamente apresentá-las até o final da disciplina ou em um segundo prazo acordado com o docente do componente curricular, caso este julgue ser possível.

4.2. **Leia-se:**

[...] Parágrafo único. O estudante que tiver falta atribuída à não realização de suas atividades relacionadas ao controle de frequência deverá obrigatoriamente apresentá-las **no prazo estipulado previamente pelo docente.**

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 26/10/2020, às 08:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2071730** e o código CRC **4F398DFE**.